



RIO GRANDE DO NORTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 474, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a remuneração dos titulares dos cargos públicos de provimento efetivo de Agente Penitenciário.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os titulares dos cargos públicos de provimento efetivo de Agente Penitenciário, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania (SEJUC), passam a ser remunerados conforme os valores fixados no Anexo Único desta Lei Complementar.

§ 1º. Integram a remuneração de que trata o **caput** deste artigo:

I - o Vencimento;

II - a Gratificação de Exercício de Atividade Penitenciária (GEAP); e

III - a Gratificação de Risco de Vida (GRV).

§ 2º. A remuneração de que trata o **caput** e o § 1º deste artigo será implantada em duas etapas, nas folhas de pagamento de setembro de 2012 e maio de 2013, conforme os valores fixados, respectivamente, nas Tabelas I e II do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor em 1.º de setembro de 2012.

Art. 3º. Ficam revogadas a Lei Complementar Estadual n.º 370, de 3 de novembro de 2008, e a Lei Complementar Estadual n.º 422, de 31 de março de 2010.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 17 de setembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

ROSALBA CIARLINI
Antônio Alber da Nóbretga
Aldair da Rocha

ANEXO ÚNICO

TABELA I

IMPLANTAÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO DE SETEMBRO DE 2012	
Vencimento	R\$1.072,27 (mil e setenta e dois reais e vinte e sete centavos)
GEAP	R\$855,50 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)
GRV	R\$580,00 (quinhentos e oitenta reais)

TABELA II

IMPLANTAÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAIO DE 2013	
Vencimento	R\$1.072,27 (mil e setenta e dois reais e vinte e sete centavos)
GEAP	R\$1.240,47 (mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos)
GRV	R\$841,00 (oitocentos e quarenta e um reais)